

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Secão I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 137 - DOE - 19/12/2023 - p.41

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria DT nº 10, de 02/12/2022

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, considerando a necessidade de atendimento do artigo 5º da Resolução SS nº 180 de 07/12/2021, publicada em DOE de 08/12/2021 que estabelece procedimentos referentes à Estágio Curricular no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Artigo 1º - Institui a Comissão Interna de Estágio com a seguinte composição:

A - Núcleo Técnico de Planejamento e Informação (NTPI)

Titular: DALMA DA SILVEIRA - RG 9.647.230, Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Suplente: ELIZEU DINIZ - RG 6.066.737-0, Diretor Técnico de Planejamento II.

B - Representantes da área de Recursos Humanos (RH)

Titular: JOSELICE DOMINGOS DOS SANTOS - RG 21.826.110, Diretor I.

Suplente: MARLY LOPES - RG 8.326.321-4, Diretor Técnico II.

C - Representantes da Divisão Técnica de Vigilância Sanitária do Trabalho (DVST)

Titular: MARCIA TIVERON DE SOUZA, RG:?11.834.731--7,?Diretora Técnica de Saúde I.

Suplente: JOSÉ CARLOS DO CARMO RG: 5.967.823, Médico.

D- Representantes da Divisão de Ações sobre o Meio Ambiente (SAMA)

Titular: CRISTIANE MARIA TRANQUILLINI REZENDE - RG: 21.906.423-4, Cirurgião-Dentista.

Suplente: GEYSE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS - RG: 43.928.189-8, Diretor Técnico de Saúde I.

E - Representantes da Divisão de Divisão de Serviços de Saúde (SERSA)

Titular: VANESSA LOPES MUNIZ - RG 34824317-0, Diretora Técnica em Saúde

Suplente: CAMILA MATOS MUNIZ - RG 29927221-7, Diretora Técnica de Saúde I

F - Divisão Técnica de Produtos Relacionados à Saúde (DITEP)

Titular: FERNANDA LUCCHIARI GOMES FERREIRA - RG 34.004.099-3, Assessor Técnico de Saúde Pública I. Suplente: AUDREY MARIE SIGUENAGA SAITO - RG: 18.528.102-3, Assessor Técnico de Saúde Pública II.

Artigo 2º - Conforme artigo 5º da Resolução SS nº 180 acima citada, a comissão de estágio será responsável por:

- I- Realizar o levantamento e o mapeamento que irá conter, além dos aspectos técnico-metodológicos.
- 1- Número de vagas oferecidas em relação à capacidade instalada por área (infraestrutura e número de profissionais), observando o estabelecido pela Lei Federal de regência;
- 2 Áreas e locais de estágios;
- 3 Período de recebimento das demandas das Instituições.
- II- Tornar pública essas informações às Instituições de Ensino interessadas por meio do site e/ ou publicação no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao início do estágio.
- III- Coordenar, acompanhar e avaliar em articulação com as demais áreas técnicas e educação permanente, a execução dos estágios.
- IV- Acompanhar e zelar em articulação com a área financeira, da quitação da contrapartida acordada, realizando as devidas cobranças em caso de inadimplência.
- Artigo 3º Os membros designados pelo artigo 1º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada por alteração na composição da Comissão Interna de Estágio.